



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

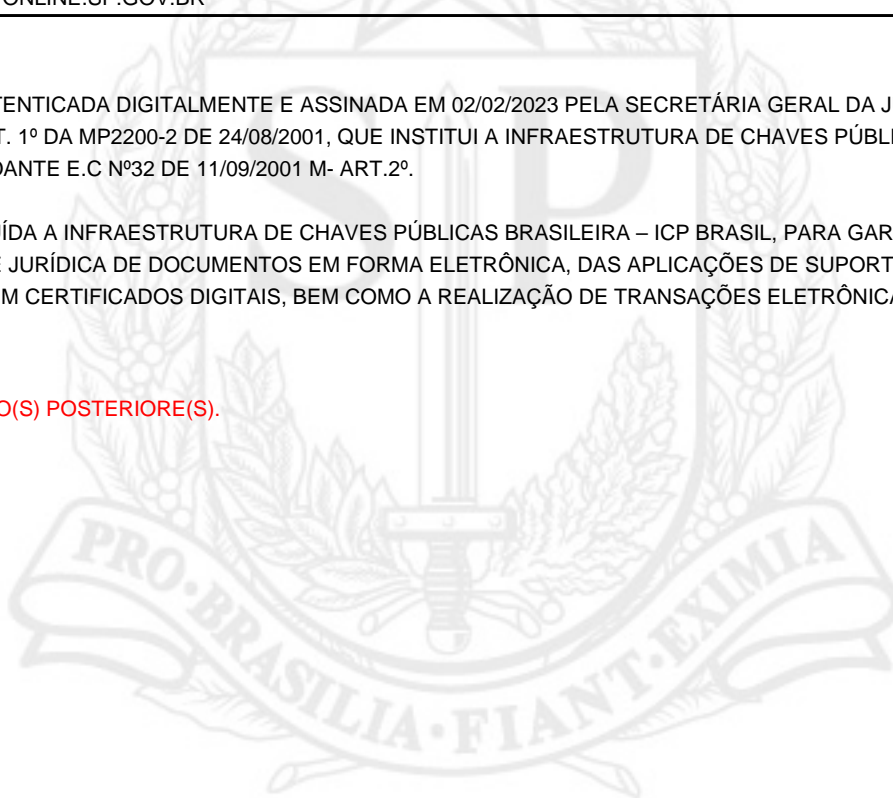
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL MONTEMURRO PARTICIPACOES S.A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300559134	CNPJ 27.208.824/0001-08	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300559134	DATA DO ARQUIVAMENTO 13/11/2020

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 02/02/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:56:06	CÓDIGO DE CONTROLE 192710353
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 02/02/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





YU4 APO



1104 (143126)

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
028304843-3



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;			
NOME EMPRESARIAL MONTEMURRO PARTICIPAÇÕES S.A			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Doutor Renato Paes de Barros	NÚMERO 618	COMPLEMENTO cjs 01 e 04	CEP 04530-000
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 27.208.824/0001-08	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: EDREY NUNES PIERRE (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 372,74 DARF: R\$ ,00	SER. DOC. U.S. Nº 1/1
ASSINATURA: <i>Edrey Nunes Pierre</i>		DATA: 07/10/2020	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	  

OBSERVAÇÕES:



93000  
02 11 01

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Aportamento na Ficha Cadastral
- MAEI sem Cadastro
- MAEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vize Protocolo

06/11/20 Juliana

SV: Felipe

<input type="checkbox"/> SEPARAR VIA
<input type="checkbox"/> PERFURAR
<input checked="" type="checkbox"/> ETIQUETAR
<input type="checkbox"/> DEFERIR DBE
<input checked="" type="checkbox"/> TRAVAR
SETOR DE REGISTRO (ATIVIDADES)

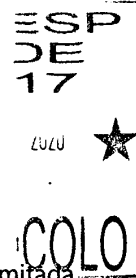
JUCESP

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA

MONTEMURRO PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 27.208.824/0001-08

NIRE: 35230450295



Aos 19 dias do mês de outubro de 2020, na sede da sociedade de responsabilidade limitada **MONTEMURRO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, localizada na Rua Urussuí, nº 125, conjunto 23, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Cep: 04542-050, as partes abaixo identificadas se reuniram para deliberar sobre a alteração do contrato social quanto à compra e venda de quotas sociais integralizadas, admissão de nova sócia, retirada de sócia, redistribuição do capital social, e, finalmente, para a Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima. Estiveram presentes:

**UAFP HOLDING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.039.159/0001-03, NIRE 35230005836, sediada na Avenida Doutor Jose Bonifácio Coutinho Nogueira, nº150 – Térreo – Bairro Jardim Madalena, no município de Campinas/SP – CEP 13.091-611, neste ato representada conforme contrato social por **ULLYSSES AUGUSTO FERREIRA PARISI**, brasileiro, advogado, casado sob o regime de comunhão parcial bens, inscrito no RG sob o nº 33.331.567-4 SSP/SP, e no CPF sob o n. 219.948.568-40, residente e domiciliado na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua José Sebastião Martini, 134, Loteamento Portal Flamboyant, CEP: 13.840-375; na qualidade de administrador; e,

**RP HOLDING PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.851.719/0001-64, NIRE 35600536989, sediada na Alameda Santos, nº 200 – CJ 11 – Bairro Cerqueira Cesar, no município de São Paulo/SP – CEP 01.418-000, neste ato representada conforme contrato social por **RICARDO PIZA DE TOLEDO E SILVA**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no RG sob o nº 15.128.159-2 SSP/SP, e no CPF sob o nº 225.307.718-63, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Urussuí, 125, 3º andar, Itaim Bibi, CEP: 04542-050; na qualidade de titular e administrador;

Para presidir a reunião foi eleito o Sr. **ULLYSSES AUGUSTO FERREIRA PARISI**, na qualidade de administrador da **UAFP HOLDING LTDA**, que aceitando a incumbência convidou o Sr. **RICARDO PIZA DE TOLEDO E SILVA**, na qualidade de titular e administrador da **RP HOLDING PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, para secretariá-lo, o que foi aceito, e assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos, declarou o presidente que:

- a) Aprova-se nesta data, por unanimidade, a compra e venda com transferência de 3.000 (três mil) quotas pertencentes à sócia **RP HOLDING PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** e 2.994 (duas mil, novecentos e noventa e quatro) das quotas pertencentes à sócia **UAFP HOLDING LTDA**, no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, à **ENP-ROTHSCHILD CONSULTORES ASSOCIADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no 20.676.684/0001-53, com sede na Rua Serra De Braganca, nº 1.555, Apto 237, Bloco A, Bairro Vila Gomes Cardim, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03318-000, neste ato representada por seu diretor de operações, *Chief Operating Officer* (“COO”), **EDREY NUNES PIERRE**, brasileiro, administrador, divorciado, inscrito sob o CPF de nº 064.251.446-10, portador da cédula de identidade RG nº 56179943-X,

residente e domiciliado na Rua Pamas, 44, (antigo 19), bairro Vila Frugoli,, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03674-080;

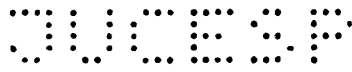
- b) Admite-se na Sociedade a **ENP-ROTHSCHILD CONSULTORES ASSOCIADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no 20.676.684/0001-53, com sede na Rua Serra De Braganca, nº 1.555, Apto 237, Bloco A, Bairro Vila Gomes Cardim, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03318-000, neste ato representada por seu diretor de operações, *Chief Operating Officer* ("COO"), **EDREY NUNES PIERRE**, brasileiro, administrador, divorciado, inscrito sob o CPF de nº 064.251.446-10, portador da cédula de identidade RG nº 56179943-X, residente e domiciliado na rua Pamas, 44, (antigo 19), bairro Vila Frugoli, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03674-080, por força dos contratos de compra e venda e transferência de quotas sociais celebrados de forma autônoma com a **UAFP HOLDING LTDA.**, e com a **RP HOLDING PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, totalizando um total de 5.994 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro) quotas, correspondentes à participação na sociedade no valor total de R\$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, adquiridos pela empresa ora admitida;
- c) Retira-se da Sociedade a **RP HOLDING PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.851.719/0001-64, NIRE 35600536989, sediada na Alameda Santos, nº 200 – CJ 11 – Bairro Cerqueira Cesar, no município de São Paulo/SP – CEP 01.418-000, neste ato representada conforme contrato social por **RICARDO PIZA DE TOLEDO E SILVA**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no RG sob o nº 15.128.159-2 SSP/SP, e no CPF sob o nº 225.307.718-63, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Urussuí, 125, 3º andar, Itaim Bibi, CEP: 04542-050; na qualidade de titular e administrador, por força do contrato de compra e venda e transferência de todas as quotas sociais que detinha, celebrado em favor da **ENP-ROTHSCHILD CONSULTORES ASSOCIADOS EIRELI**;
- d) Redistribuí-se o capital social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividindo-o em 6.000 (seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuindo-o da seguinte forma:

SÓCIOS	PERCENTUAL	COTAS	VALOR
UAFP HOLDING LTDA.	0,10%	6	R\$60,00
ENP-ROTHSCHILD CONSULTORES ASSOCIADOS EIRELI	99,90%	5.994	R\$59.940,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>6.000</b>	<b>R\$60.000,00</b>

- e) Assim, UAFP Holding Ltda. e ENP-Rothschild Consultores Associados EIRELI, todas representadas na forma de seus respectivos contratos sociais, são as únicas sócias cotistas da sociedade empresária **MONTEMURRO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede e domicílio na Rua Urussuí, n. 125, conjunto 23, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Cep: 04542-050, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.208.824/0001-08, com Contrato Social devidamente registrado na JUCESP sob o NIRE: 35230450295;

- f) As atuais sócias resolvem, para maior expansão de seus negócios, e conferir maior flexibilidade societária às suas operações, transformar a sociedade em Sociedade Anônima de capital fechado;
- g) Nos termos dos artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil, as sócias resolvem aprovar, por unanimidade, a transformação do tipo societário da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado;
- h) Em razão da transformação, as sócias aprovam a conversão das atuais 6.000 (seis mil) quotas, representativas da totalidade do capital da Sociedade, em 6.000 (seis mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, que serão distribuídas entre as sócias na mesma proporção das quotas por elas detidas na Sociedade quando organizada sob a forma de sociedade limitada, conforme Boletim de Subscrição (**Anexo II**), emitindo-se, oportunamente, as ações representativas;
- i) As sócias aprovam a nomeação para o cargo de Diretores da Sociedade, para o exercício por 2 (dois) anos, os seguintes membros: (i) Diretor Presidente o Sr. **EDREY NUNES PIERRE**, brasileiro, administrador, divorciado, inscrito sob o CPF de nº 064.251.446-10, portador da cédula de identidade RG nº 56179943-X, residente e domiciliado na rua Pamas, 44, (antigo 19), bairro Vila Frugoli, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03674-080; e (ii) Diretor sem designação específica o Sr. **ULLYSSES AUGUSTO FERREIRA PARISI**, brasileiro, advogado, casado sob o regime de comunhão parcial bens, inscrito no RG sob o número 33.331.567-4 SSP/SP, e no CPF sob o n. 219.948.568-40, residente e domiciliado na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua José Sebastião Martini, 134, Loteamento Portal Flamboyant, CEP: 13.840-375;
- j) Os diretores eleitos assinam os respectivos termos de posse, os quais constituem os **Anexos III e IV** e serão lavrados em livro próprio e arquivados na empresa;
- k) Os Diretores estão dispensados de prestar caução para o exercício de suas respectivas funções, tendo declarado, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, ou qualquer outro contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
- l) As sócias deverão aprovar em Assembleia a remuneração global anual dos Diretores, incluindo ou não todos os benefícios, como vale alimentação, transporte e plano de saúde.
- m) Neste ato as sócias ainda decidem alterar o endereço da Companhia para Rua Doutor Renato Paes de Barros, n. 618, conjuntos 01 e 04, Itaim Bibi, CEP: 04530-000, cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

Na sequência, o Sr. Presidente, após feitos os esclarecimentos necessários, propôs a transformação da sociedade limitada, que tem girado sob a denominação de **"MONTEMURRO**



**PARTICIPAÇÕES LTDA.**, em sociedade anônima, que deverá girar sob a denominação de **"MONTEMURRO PARTICIPAÇÕES S.A"**, mantendo a sociedade o mesmo objetivo social – Prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00); Participações em outras sociedades nacionais ou estrangeiras, seja como sócia quotista ou acionista, exceto holdings (CNAE 64.63-8/00) –, tudo de modo a não prejudicar a continuidade nos negócios ora em curso, mantendo a nova sociedade empresária todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404/1976. Finalmente, propôs o Sr. Presidente que a **MONTEMURRO PARTICIPAÇÕES S.A.** fosse regida pelo estatuto a seguir transcrito o que foi aprovado unanimemente pelas atuais sócias.

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

São Paulo, 19 de outubro de 2020.

**UAFP HOLDING LTDA.**  
Ulysses Augusto Ferreira Parisi  
CPF nº 219.948.568-40

**RP HOLDING PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
Ricardo Piza De Toledo E Silva  
CPF nº 225.307.718-63

**ENP-ROTHSCHILD CONSULTORES ASSOCIADOS EIRELI**  
Edrey Nunes Pierre  
CPF nº 064.251.446-10

**ULLYSSES AUGUSTO FERREIRA PARISI**

**RICARDO PIZA DE TOLEDO E SILVA**

**EDREY NUNES PIERRE**

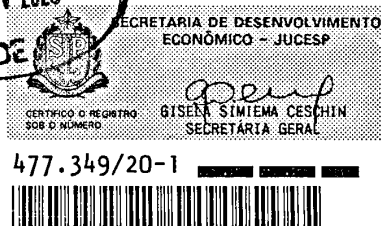
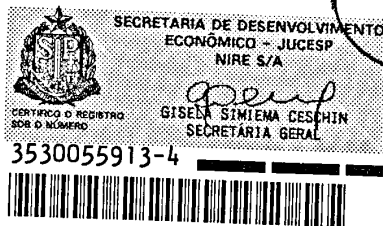
Testemunhas:

Nome: Henrique de Souza L. Cuelaro  
RG: 65.854.432-X  
CPF/MF: 120.529.666-92

Nome: Henrique de Souza L. Cuelaro  
RG: 30.201.379-9  
CPF/MF: 225.365.258-05

Advogada:

**Elita Maria Venancio**  
OAB/SP n. 395.398



## I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

**Artigo 1º - MONTEMURRO PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regendo-se por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei 6.404/76").

**Artigo 2º** - A Companhia tem sede na Rua Doutor Renato Paes de Barros, n. 618, conjuntos 01 e 04, Itaim Bibi, CEP: 04530-000, cidade de São Paulo, estado de São Paulo., e por deliberação dos acionistas poderá abrir, manter e extinguir filiais, sucursais, depósitos, escritórios e armazéns em qualquer parte do território nacional e no exterior, observadas as formalidades legais.

**Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00); Participações em outras sociedades nacionais ou estrangeiras, seja como sócia quotista ou acionista, exceto holdings (CNAE 64.63-8/00).

**Artigo 4º** - A Companhia terá duração por tempo indeterminado, dissolvendo-se por determinação da Assembleia Geral ou nas hipóteses previstas em lei, com a observância das disposições legais e estatutárias.

## II - CAPITAL SOCIAL

**Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 6.000 (seis mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** - As ações são indivisíveis perante a Companhia, que não reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade.

**Parágrafo Segundo** - Cada ação ordinária dá a seu titular direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Parágrafo Terceiro** - A propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

**Parágrafo Quarto** - Fica vedada a emissão pela Companhia de partes beneficiárias, bem como a existência destes títulos em circulação.

**Parágrafo Quinto** - Na ocasião de aumento do capital social da Companhia, os acionistas terão direito de preferência para subscreverem as novas ações, na proporção da sua respectiva participação no capital social, observadas as disposições da Lei 6.404/76.

**Parágrafo Sexto** - No caso de abertura de seu capital, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos no art. 8º da Instrução CVM 578, de 30 de agosto de 2016.

**Artigo 6º** - A Companhia poderá negociar com suas próprias ações, a critério dos acionistas, adquirindo-as, alienando-as, mantendo-as em tesouraria ou cancelando-as na forma prevista na legislação vigente, até o limite do saldo de lucros ou reservas, exceto a reserva legal, e sem diminuição do capital social.

### III - DOS ACORDOS DE ACIONISTAS

**Artigo 7º** - O acordo de acionista, devidamente registrado na sede da Companhia, que discipline a compra e venda de ações, o direito de preferência na sua compra ou o exercício do direito de voto e do poder de controle, será sempre observado pela Companhia.

**Parágrafo Primeiro** - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral e o Presidente do Conselho de Administração, quando eleitos, não poderão computar o voto proferido em contrariedade com os termos de tais acordos.

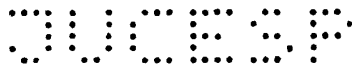
**Parágrafo Segundo** - A Companhia é obrigada a disponibilizar para os acionistas contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

**Parágrafo Terceiro** - As escrituras de debêntures, políticas e regimentos internos, da mesma forma que os acordos de acionistas, devidamente registrados e arquivados na sede da Companhia, deverão ser sempre observadas pela Companhia, inclusive quanto a alteração e reforma deste Estatuto Social.

### IV - ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 8º** - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do art. 132 da Lei 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação enviada aos acionistas.

**Parágrafo Primeiro** - Sem prejuízo do disposto na Lei 6.404/76, a convocação da Assembleia Geral será realizada pelo Presidente do Conselho de Administração, quando eleito, ou pelo Diretor Presidente, caso o Conselho de Administração não tenha sido instalado. A convocação deverá ser entregue a cada acionista até 10 (dez) dias antes da data agendada para sua realização, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou de correspondência com aviso/protocolo de recebimento, enviada para os endereços dos acionistas. A convocação deverá conter o local, a data e a hora, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados e qualquer documentação adicional necessária ao conhecimento e análise das deliberações objeto da Assembleia Geral. As Assembleias Gerais serão realizadas no lugar da sede da Companhia e serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, pelo menos, a maioria absoluta do capital social votante da Companhia (50% mais uma ação do capital social votante),



quando não exigido quórum mais elevado nos termos da Lei 6.404/76 e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

**Parágrafo Segundo** - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por qualquer Conselheiro ou, não havendo Conselheiros presentes, por um acionista escolhido pela maioria de votos dos presentes.

**Parágrafo Terceiro** - Independentemente das formalidades previstas no Parágrafo Primeiro, deste Artigo 8, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por mandatário constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, representante legal de acionista, administrador da Companhia ou advogado.

**Artigo 9º** - Os acionistas ou os seus representantes legais presentes na Assembleia Geral, antes de sua instalação, deverão assinar o livro de registro de presença de acionistas, indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade das ações de que forem titulares.

**Artigo 10** - As deliberações da Companhia, ressalvadas as exceções previstas em lei, ou neste Estatuto Social, deverão ser aprovadas mediante o voto afirmativo dos acionistas representando a maioria dos votos presentes na Assembleia Geral (50% mais uma ação entre as ações dos acionistas presentes).

## V - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

**Artigo 11** - A Companhia será administrada por uma Diretoria e por um Conselho de Administração, quando instalado.

**Artigo 12** - A Diretoria será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo, 5 (cinco) membros, sendo um diretor presidente e os demais sem designação específica. Havendo mais de 3 (três membros), um diretor será designado como Diretor Financeiro.

**Parágrafo Primeiro** - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura dos Termos de Posse nos livros da Companhia, neles declarando as informações exigidas pela Lei 6.404/76.

**Parágrafo Segundo** - Os Diretores estão dispensados de prestar caução e poderão ser destituídos a qualquer tempo de suas funções por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

**Parágrafo Terceiro** - Caso terminado o prazo de gestão para o qual foram eleitos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a designação e posse dos respectivos substitutos.

**Parágrafo Quarto** - Em caso de vaga ou impedimento definitivo verificado em qualquer dos cargos da Diretoria, os Diretores remanescentes continuarão administrando a Companhia na forma prevista neste Estatuto Social, até a designação e posse dos novos Diretores substitutos, que será realizada por meio de deliberação do Conselho de Administração, quando eleito, ou da Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de vacância do cargo ou apuração do impedimento definitivo. O Diretor substituto deverá cumprir o restante do mandato do Diretor substituído.

**Artigo 13** - Além das atribuições determinadas em lei, no Estatuto Social e aquelas relacionadas à administração diária da Companhia, os Diretores deverão elaborar e submeter à aprovação dos acionistas (e disponibilizar, a qualquer tempo, conforme exigido por qualquer acionista), informações financeiras da Companhia, tais como contas mensais, balanço patrimonial mensal, balanço anual, orçamento anual de operações e orçamento de capital (caso seja solicitado pelos acionistas). Os documentos mencionados serão elaborados com base no último dia do mês ao qual se referirem e serão apresentados aos acionistas até o último dia útil do mês seguinte ao do mês-base utilizado para elaboração dos documentos.

**Artigo 14** - Observada a competência da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, a Companhia será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ou em qualquer documento que implique em assumir ou exonerar responsabilidade ou obrigação para a Companhia, inclusive, mas não limitado, a alienação ou oneração de bens imóveis e ativos intangíveis, prestação de garantias a obrigações de terceiros, representação perante instituições financeiras, quando assinado:

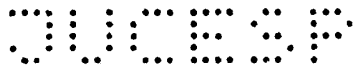
- (a) Por 2 (dois) Diretores em conjunto, ou;
- (b) Por um Diretor e um procurador com poderes específicos conferidos na forma do Parágrafo Único abaixo, deste Artigo 14.

**Parágrafo Único** - Será necessária a assinatura de 2 (dois) Diretores para a constituição de procuradores da Companhia, devendo estar especificados no instrumento os atos ou operações que os mesmos poderão praticar, bem como a duração do mandato, que nunca poderá ser superior a 1 (um) ano, exceto quando se tratar de representação em juízo, cujo mandato poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

**Artigo 15** - São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor ou procurador que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais.

**Artigo 16** - O Conselho de Administração da Companhia, quando constituído, será composto por 3 (três) membros e até 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo.

**Parágrafo Primeiro** - Os Conselheiros serão eleitos para mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a sua reeleição. Caso terminado o prazo de gestão para o qual foram eleitos, os Conselheiros continuarão no exercício de seus cargos até a designação e posse dos respectivos substitutos. O Presidente do Conselho de Administração será eleito pelos Conselheiros pela maioria absoluta de votos. As reuniões do Conselho de Administração se realizarão ao menos trimestralmente, preferencialmente na sede da Companhia, podendo ainda ser realizadas em local combinado previamente entre os Conselheiros, ou ainda via conferência telefônica ou de vídeo. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por qualquer Conselheiro, mediante envio de aviso por escrito, com comprovante de recebimento, a todos os membros do Conselho de Administração, informando a data, o horário e a ordem do dia dessa reunião (que não poderá incluir itens genéricos como "questões de interesse geral da Companhia" ou "outros"). Em qualquer caso, o aviso de convocação deverá ser entregue com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, em primeira convocação ou com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência, em segunda convocação. As reuniões do Conselho de Administração, sejam ordinárias ou extraordinárias, somente serão consideradas validamente



instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros em exercício ou, em segunda convocação, com qualquer número.

**Parágrafo Segundo** - A remuneração dos membros do Conselho de Administração, incluindo benefícios de qualquer natureza, será definida, anualmente, pela Assembleia Geral, considerando suas responsabilidades, tempo despendido em suas funções, a competência profissional, sua reputação e seu valor de mercado.

**Parágrafo Terceiro** - Os Conselheiros estão dispensados de prestar caução e serão investidos em seus cargos mediante a assinatura dos Termos de Posse nos livros da Companhia, neles declarando as informações exigidas pela Lei 6.404/76.

**Parágrafo Quarto** - Em caso de vaga ou impedimento definitivo verificado em qualquer dos cargos do Conselho de Administração, os Conselheiros remanescentes continuarão administrando a Companhia na forma prevista neste Estatuto Social, até a designação e posse dos novos Conselheiros substitutos, que será realizada por meio de deliberação da Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de vacância do cargo ou apuração do impedimento definitivo. O Conselheiro substituto deverá cumprir o restante do mandato do Conselheiro substituído.

**Parágrafo Quinto** - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por voto favorável da maioria dos membros presentes.

## VI - DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS ADMINISTRADORES

**Artigo 17** - Além de outros deveres e responsabilidades previstos na Lei 6.404/76, os administradores devem servir com lealdade a Companhia e manter reserva sobre seus negócios, sendo-lhes vedado:

- (a) usar, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo para a Companhia, as oportunidades empresariais de que tenham conhecimento em razão do exercício de seu cargo;
- (b) omitir-se no exercício ou proteção de direitos da Companhia ou, visando à obtenção de vantagens para si ou para outrem, deixar de aproveitar oportunidades de negócio de interesse da Companhia;
- (c) adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que sabem necessário à Companhia, ou que esta pretenda adquirir.

**Parágrafo Primeiro** - Cumpre, ademais, aos administradores: (i) guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada para conhecimento do mercado, obtida em razão do cargo, sendo-lhes vedado valer-se da informação para obter vantagem, para si ou para outrem; (ii) não praticar atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho escravo ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente ou crime de corrupção; (iv) observar as normas, regulamentos e padrões de proteção ambiental, à saúde e à segurança do trabalho, tais como previstos na legislação brasileira em vigor; e (v) observar as políticas e os regimentos internos da Companhia, principalmente no que diz respeito à Política para Operação com Partes Relacionadas.

**Parágrafo Segundo** - Os administradores devem zelar para que a violação do disposto no Parágrafo Primeiro acima, deste Artigo 17, não venha ocorrer por meio de subordinados ou terceiros de sua confiança.

## VII - CONSELHO FISCAL

**Artigo 18** - O Conselho Fiscal da Companhia, de funcionamento não permanente, será composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, que serão eleitos na Assembleia Geral que deliberar a sua instalação, sendo os conselheiros escolhidos entre acionistas ou não, brasileiros e residentes no País, com a observância das prescrições legais.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros efetivos do Conselho Fiscal ou os suplentes em exercício perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eger, respeitado o mínimo estabelecido no § 3º do art. 162 da Lei 6.404/76.

**Parágrafo Segundo** - O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas, conforme as determinações legais, caso em que cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária que for realizada após a sua instalação.

## VIII - EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

**Artigo 19** - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Único** - Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas na Lei 6.404/76.

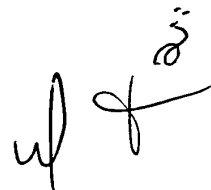
**Artigo 20** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda, nos termos do art. 189 da Lei 6.404/76.

**Parágrafo Primeiro** - Do lucro líquido do exercício serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da reserva legal, a qual não excederá o equivalente a 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do art. 202 da Lei 6.404, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) será destinado para a distribuição de dividendos.

**Parágrafo Segundo** - O saldo do lucro líquido ajustado após a dedução do dividendo obrigatório, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Terceiro** - A Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do saldo do lucro líquido do exercício e das reservas de lucros, podendo deliberar pela distribuição de lucros e pagamento de dividendos proporcional à participação dos acionistas.

**Artigo 21** - A Companhia levantará balanços semestrais e, a critério da Assembleia Geral, poderá levantar balanços em períodos menores. A Assembleia Geral poderá declarar dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, observadas as limitações previstas em lei. Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Parágrafo Único abaixo, deste Artigo 21, deste Estatuto Social.



**Parágrafo Único** - Ainda, por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. A Assembleia Geral poderá, a seu critério, cumprir a obrigação de distribuição do dividendo obrigatório com base nos dividendos que assim forem declarados.

**Artigo 22** - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

## IX – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

**Artigo 23** - A Companhia entrará em dissolução e liquidação nos casos e pelo modo previsto em lei ou de acordo com o que determinar a Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** - Sendo a dissolução e liquidação fixada em Assembleia Geral, esta deverá eleger e nomear o liquidante.

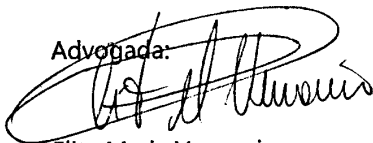
**Parágrafo Segundo** - Caso ainda não esteja instalado o Conselho Fiscal, a Assembleia Geral o elegerá e fixar-lhe-á a remuneração no período de liquidação.

## X - DISPOSIÇÕES GERAIS

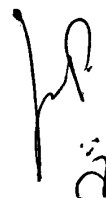
**Artigo 24** - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão regidos pelas disposições da Lei 6.404/76 e legislação vigente aplicável.

**Artigo 25** – As partes elegem o foro Central da Comarca de São Paulo/SP como sendo o competente para dirimir todas as controvérsias relacionadas a este Estatuto Social.

Advogada:

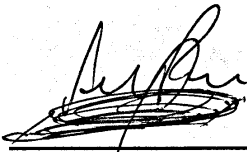
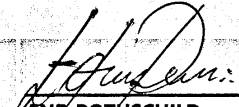


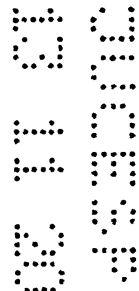
Elita Maria Venancio  
OAB/SP n. 395.398



**ANEXO II**  
**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**  
**MONTEMURRO PARTICIPAÇÕES S.A.**

Em virtude da transformação, as 6.000 (seis mil) quotas representativas da totalidade do capital social, subscritas e integralizadas, foram convertidas em 6.000 (seis mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, assim distribuídas entre os acionistas:

Identificação do Acionista Subscritor	Tipo e quantidade de ações subscritas	Valor integralizado	Participação	Assinaturas
<p><b>UAFP HOLDING LTDA</b>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.039.159/0001-03, NIRE 35230005836, sediada na Avenida Doutor Jose Bonifácio Coutinho Nogueira, nº150 – Térreo – Bairro Jardim Madalena, no município de Campinas/SP – CEP 13.091-611, neste ato representada conforme contrato social por <b>Ullysses Augusto Ferreira Parisi</b>, brasileiro, advogado, casado sob o regime de comunhão parcial bens, inscrito no RG sob o nº 33.331.567-4 SSP/SP, e no CPF sob o n. 219.948.568-40, residente e domiciliado na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua José Sebastião Martini, 134, Loteamento Portal Flamboyant, CEP: 13.840-375; na qualidade de administrador</p>	6 Ação Ordinária	R\$ 60,00	0,10%	 <b>UAFP HOLDING LTDA</b> Ullysses Augusto Ferreira Parisi
<p><b>ENP-ROTHSCHILD CONSULTORES ASSOCIADOS EIRELI</b>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no 20.676.684/0001-53, com sede na Rua Serra De Braganca, nº 1.555, Apto 237, Bloco A, Bairro Vila Gomes Cardim, na</p>	5.994 Ação Ordinária	R\$ 59.940,00	99,90%	 <b>ENP-ROTHSCHILD CONSULTORES ASSOCIADOS EIRELI</b> Edrey Nunes Pierre



K

cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03318-000, neste ato representada por seu diretor de operações, *Chief Operating Officer* ("COO"), **Edrey Nunes Pierre**, brasileiro, administrador, divorciado, inscrito sob o CPF de nº 064.251.446-10, portador da cédula de identidade RG nº 56179943-X, residente e domiciliado na rua Pamas, 44, (antigo 19), bairro Vila Frugoli, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03674-080

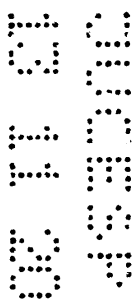
**TOTAL**

6.000

R\$ 60.000,00

100%

São Paulo, 19 de outubro de 2020.




**TERMO DE POSSE**  
DIRETOR DA COMPANHIA

Aos 19 de outubro de 2020 às 11h30min, compareceu à sede social da **MONTEMURRO PARTICIPAÇÕES S.A.**, o Sr. **ULLYSSES AUGUSTO FERREIRA PARISI**, brasileiro, advogado, casado sob o regime de comunhão parcial bens, inscrito no RG sob o nº 33.331.567-4 SSP/SP, e no CPF sob o n. 219.948.568-40, residente e domiciliado na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua José Sebastião Martini, 134, Loteamento Portal Flamboyant, CEP: 13.840-375, designado como Diretor Presidente da Companhia, conforme deliberado pelos sócios quando da transformação da sociedade em uma sociedade anônima de capital fechado mediante celebração da Primeira Alteração do Contrato Social nesta mesma data, para ser investido e empossado no cargo, nos termos do Estatuto Social da Companhia, o qual deverá exercer a função por prazo de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Nesta oportunidade, o Diretor sem designação específica ora eleito e acima qualificado, declara: (i) que o endereço no qual receberá citação e intimação em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão é o endereço acima indicado; (ii) fica dispensado de prestar caução para o exercício de sua respectiva função; e (iii) declara estar apto para o exercício do cargo, bem como não estar incurso em penalidade de lei que o impeça de exercer a atividade empresarial.

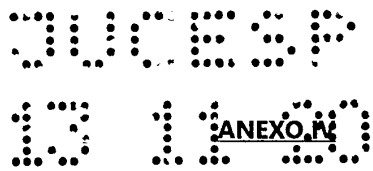
Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 19 de outubro de 2020.



---

**ULLYSSES AUGUSTO FERREIRA PARISI**  
Diretor Presidente



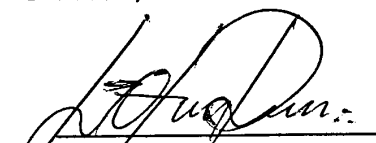
**TERMO DE POSSE**  
**DIRETOR DA COMPANHIA**

Aos 19 de outubro de 2020, às 11h30min, compareceu à sede social da **MONTEMURRO PARTICIPAÇÕES S.A.**, o Sr. **EDREY NUNES PIERRE**, brasileiro, administrador, divorciado, inscrito sob o CPF de nº 064.251.446-10, portador da cédula de identidade RG nº 56179943-X, residente e domiciliado na rua Pamas, 44, (antigo 19), bairro Vila Frugoli,, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03674-080, designado como Diretor sem designação específica da Companhia, conforme deliberado pelos sócios quando da transformação da sociedade em uma sociedade anônima de capital fechado mediante celebração da Terceira Alteração do Contrato Social nesta mesma data, para ser investido e empossado no cargo, nos termos do Estatuto Social da Companhia, o qual deverá exercer a função por prazo de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Nesta oportunidade, o Diretor Presidente ora eleito e acima qualificado, declara: (i) que o endereço no qual receberá citação e intimação em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão é o endereço acima indicado; (ii) fica dispensado de prestar caução para o exercício de sua respectiva função; e (iii) declara estar apto para o exercício do cargo, bem como não estar incurso em penalidade de lei que o impeça de exercer a atividade empresarial.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 19 de outubro de 2020.



**EDREY NUNES PIERRE**  
Diretor



Declarção

Eu, EDREY NUNES PIERRE, portador da Cédula de Identidade nº 56179943-X, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 064.251.446-10, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MONTEMURRO PARTICIPAÇÕES S.A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Doutor Renato Paes de Barros, 618, cjs 01 e 04, Itaim Bibi, SP, São Paulo, CEP 04530-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

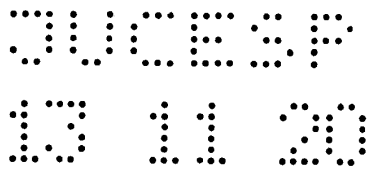
Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

  
EDREY NUNES PIERRE

RG: 56179943-X

MONTEMURRO PARTICIPAÇÕES S.A



## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, CILENE APARECIDA LUCIANO SANTANA, com inscrição ativa na OAB/SP sob nº 282.789, expedida em 31.07.2019, inscrita no CPF sob nº 286.714.668-25, DECLARO, sob as penas de Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### Documentos apresentados:

- CNH Ullysses Augusto Ferreira Parisi – nº 00703699235 – emitida em 08/10/2019 – 1 página
- Cédula de Identidade RG Edrey Nunes Pierre – nº 56.179.943-X – emitida em 17/04/2017 – 1 página
- OAB advogada Cilene Aparecida Luciano Santana, emitida em 31.07.2019 – 1 página

São Paulo, 05 de novembro de 2020

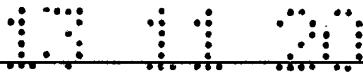
Cilene Aparecida Luciano Santana

OAB SP 282.789



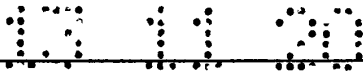
# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 028304843-3		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL MONTEMURRO PARTICIPAÇÕES S.A			
NOME DO INTEGRANTE EDREY NUNES PIERRE					IDENTIFICAÇÃO 064.251.446-10		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 56179943	DIGITO x	DATA DE EXPEDIÇÃO 01/01/2000	ORGÃO EMISSOR ssp	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Pamas					NÚMERO 44		
COMPLEMENTO antigo 19		BAIRRO/DISTRITO Vila Frugoli			CEP 03674-080		
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor Presidente (entrada) Início do Mandato: 30/09/2020 Término do Mandato: 29/09/2022							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 028304843-3		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL MONTEMURRO PARTICIPAÇÕES S.A			
NOME DO INTEGRANTE ULLYSSES AUGUSTO FERREIRA PARIS					IDENTIFICAÇÃO 219.948.568-40		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 33331567	DIGITO 4	DATA DE EXPEDIÇÃO 01/01/2000	ORGÃO EMISSOR ssp	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira					NÚMERO 150		
COMPLEMENTO terreo		BAIRRO/DISTRITO Jardim Madalena				CEP 13091-611	
MUNICÍPIO Campinas					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor sem Designação (entrada) Início do Mandato: 30/09/2020 Término do Mandato: 29/09/2022							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

**PROTOCOLO: 0.849.435/20-1****Relatório da Análise Prévia**

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

**DBE (Documento Básico de Entrada)**

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06.2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

**Outras exigências a especificar (DBE):**

Análise Prévia

Ciência Vogais

Alcir Antônio Gomes RG 9.058.307-3

Data: 09/11/2020

André Pereira Terra  
RG 18.981.981-9  
Vogal



# DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM  
 SPP2031181831

## 11. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)  
**MONTEMURRO PARTICIPACOES S.A**

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  
**27.208.824/0001-08**

## 12. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

- 211 Alteração de endereço dentro do mesmo município
- 220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)
- 225 Alteração da natureza jurídica
- 202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ
- Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**DEFERIDO DBE**

André Pereira Terra  
 RG 18.981.981-9  
 Vogal

Número de Controle: SP53843689 - 27208824000108

## 13. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

## 14. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

## 15. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME  
**EDREY NUNES PIERRE**

CPF  
**064.251.446-10**

LOCAL E DATA  
**SAO PAULO / 13/10/2020**

ASSINATURA (com firma reconhecida)

## 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

20 notário  
 JEREMIAS

Rua Joaquim Floriano, 889 - Maim Bibi  
 São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836

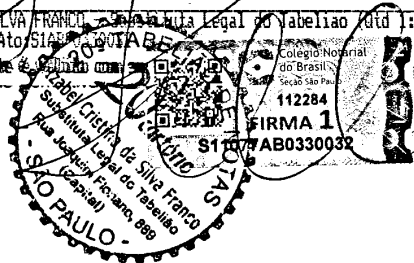
ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS  
 tabelião

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) EDREY NUNES PIERRE, em documento sem valor econômico, dou fé.  
 São Paulo, 21 de outubro de 2020.  
 Em Teste da verdade. Cód. L 1229514212253332616245-000582

## 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

IZABEL CRISTINA DA SILVA FRANCO - Tabelião Legal do Tabelião (total R\$6,45)  
 Selo(s): Selo(s): 1 Ato SIAF - SIAF - SIAF



Imprimir